



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 09.132.918/0001-69).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 09 de OUTUBRO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 09 de OUTUBRO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCP**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0003804-44.2024.8.16.0056** de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, oriunda da Vara de Executivos Fiscais extraída dos autos nº 0033117-60.2016.8.16.0014, em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ** – (CNPJ/MF SOB Nº 76.416.940/0001-28) e executados **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 09.132.918/0001-69).

BEM(NS): "BEM 01: 02 ARMÁRIOS P/ PÃO FRANCÊS;

BEM 02: 01 ESTRUTURA ALUMÍNIO P/FORMA;

BEM 03: 01 ARMÁRIO ARQUIVO;

BEM 04: 06 CADEIRAS ALMOFADADAS;

BEM 05: 12 CADEIRAS PARA CURSOS;

BEM 06: 02 MESAS ESCRIVANINHA;

BEM 07: 01 ARQUIVO DE MADEIRA;

BEM 08: 01 ENVAZEDEIRA;

BEM 09: 01 PULMÃO DE ENVAZEDEIRA;

BEM 10: 01 CÂMARA FRIA;

BEM 11: 01 ENVASADORA PASTOSO 50L;

BEM 12: 03 FUNIL DE ENVASADORA 50L;

BEM 13: 01 ENVASADORA PASTOS 100L;

BEM 14: 03 BICOMOVEL PARA ENVASADORA;

BEM 15: 09 MANGUEIRA ATOXICA ¾ POLEGA;

BEM 16: 01 DATADOR AUTOMÁTICO ELÉTRICO;

BEM 17: ENVASADORA PASTOSOS 1000ML;

BEM 18: ENVASADORA PASTOSOS 1000ML". Conforme Termo de Penhora e Avaliação de evento 1.4.

ÔNUS: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 16 de outubro de 2021, conforme Termo de Penhora de evento 1.4.

AVALIAÇÃO DOS BENS: **BEM 01:** R\$ 5.518,30 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos); **BEM 02:** R\$ 4.414,64 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); **BEM 03:** R\$ 275,92 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **BEM 04:** R\$ 364,21 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos); **BEM 05:** R\$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos); **BEM 06:** R\$ 165,55 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **BEM 07:** R\$ 49,66 (quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos); **BEM 08:** R\$ 16.554,90 (dezesesseis reais quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **BEM 09:** R\$ 5.518,30 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos); **BEM 10:** R\$ 11.036,60 (onze mil trinta e seis reais e sessenta centavos); **BEM 11:** R\$ 16.160,23 (dezesesseis mil cento e sessenta reais e vinte e três centavos); **BEM 12:** R\$ 6.939,77 (seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos); **BEM 13:** R\$ 6.502,82 (seis mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **BEM 14:** R\$ 4.009,64 (quatro mil nove reais e sessenta e quatro centavos); **BEM 15:** R\$ 364,17 (trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); **BEM 16:** R\$ 1.737,51 (mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos); **BEM 17:** R\$ 6.502,82 (seis mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **BEM 18:** R\$ 6.502,82 (seis mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Tudo conforme Atualização da avaliação de evento 15.1, realizada em 10 de julho de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo

proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. GIANCLEI DONIZETE ISQUIERDO, residente e domiciliado a Rua Rolândia, nº 249, Jardim Ana Eliza, Cambé/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 09.132.918/0001-69)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Vendedores; Promitente Comprador(es); Credor(es) Hipotecário(s): coproprietário(s), proprietário, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (16/07/2024)

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juíza de Direito